EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N.º 076/2026

LICITAÇÃO DESTINADA A AMPLA CONCORRÊNCIA

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

OBJETO: Locação de caminhão combinado equipado com tanque de hidrojateamento de alta pressão e sucção a auto vácuo, incluindo combustível, manutenção, motorista e ajudante, para desobstrução e limpeza de redes de esgoto e águas pluviais.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 13/11/2026

HORÁRIO DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 10H

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ 09H59MIN DO DIA 13/11/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMMLicita - **www.ammlicita.org.br**

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 2571, DE 16 DE JULHO DE 2025: Pregoeiro Luís Gustavo Andrade Duarte.

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R$ 785.284,68 (setecentos e oitenta e cinco mil duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

a) Diretamente pela plataforma de licitações - www.ammlicita.org.br > edital PE 034/2026 > esclarecimentos;

b) Através do sítio eletrônico do Município de Santana do Paraíso: www.santanadoparaiso.mg.gov.br, aba Licitações, Pregões Eletrônico nº. 034/2026;

TELEFONE: (31)3251-7502.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 09h00min. às 18:00min.

1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO/MG**, por intermédio da Diretoria de Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br)**.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo **Sr. Luís Gustavo Andrade Duarte** e pela Equipe de Apoio, nomeados pelo ato administrativo supramencionado, e regidos pela Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Legislação Municipal, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3. O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso, através do endereço eletrônico www.santanadoparaiso.mg.gov.br, aba Licitações, bem como na Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação e mediante o recolhimento da taxa de R$10,00 (dez reais) inerentes aos seus custos reprográficos (art. 5º, III, Lei n.º 10.520/2002).

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso, através do endereço eletrônico www.santanadoparaiso.mg.gov.br, aba Licitações.

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o email informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a locação de caminhão combinado equipado com tanque de hidrojateamento de alta pressão e sucção a auto vácuo, incluindo combustível, manutenção, motorista e ajudante, para desobstrução e limpeza de redes de esgoto e águas pluviais.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art. 14 da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.2.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10. Consórcio de empresa[1], qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.ammlicita.org.br

3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.ammlicita.org.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

[1] A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santana do Paraíso, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

a) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

b) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

c) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

d) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

e) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

f) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

g) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

h) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

i) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição/detalhamento do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

6.9. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de 02 (duas) horas, definido pela Comissão de Contratação, sob pena de desclassificação, podendo ser prorrogado.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.1.3. MARCA/MODELO dos produtos apresentados

7.1.4. Deverá ser apresentado catálogo/prospecto dos itens, sob pena de desclassificação.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade mínimo da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas pelo licitante vencedor**, a seguir informada:

a) Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

b) Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de 2h (duas horas), podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:

I - Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - De oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Registro comercial no caso de firma individual;
8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
8.2.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

8.4. DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

I - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, OU Certidão Positiva de Falência ou

Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, acompanhada do documento abaixo:
II - Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial exigida no item anterior, ATESTADO, emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, ou documento que comprove que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005.

8.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1 Atestado de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da presente licitação

8.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada e para os fins de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste Termo, será verificado pelo Pregoeiro, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

8.6.1. As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), conforme o caso.

8.6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da plataforma https://ammlicita.org.br/, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas após solicitação da Prefeitura Municipal, sob pena de inabilitação.

8.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor da dispensa, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.11. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 8.10. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Prefeitura Municipal convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a dispensa.

8.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Prefeitura Municipal examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

8.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$100,00 (cem reais)**.

9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de SE aplicar o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira

colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na legislação, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1. Produzidos no país;

9.29.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.29.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares, observado o disposto na legislação.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "***chat***".

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor / maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3. Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e

sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6. Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.10. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (licita.santanadoparaiso@gmail.com) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13. DO RECURSO

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, indicando que pretende recorrer, em campo próprio do sistema.

13.2. A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

13.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de preços, que obedecerá ao modelo em documento complementar, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

16. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS SUAS CARACTERÍSTICAS

16.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.1.1. Ao prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá renovar o saldo quantitativo em até 100% do saldo original e deverá dar publicidade à intenção de renovação da vigência da Ata de RP em até 30 dias antes de terminar a vigência da ARP. A informação ficará publicada pelo período de 5 dias úteis, podendo no 6° dia útil assinar o aditivo de prorrogação se não houver manifestação em contrário.

16.2. No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

16.3. A Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser rescindida a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

17. DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

17.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta da Ata de Registro de Preços.

17.2. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/ARP, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

18.2. Constituem obrigações do Órgão Gerenciador, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta da Ata de RP.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. As condições de fiscalização estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As condições de pagamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

21.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

21.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

21.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

21.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

21.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

21.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

21.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

21.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22. DO REAJUSTAMENTO

22.1. As condições de reajustamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

23. DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

23.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

24. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

24.1. As condições de registro estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

25. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

25.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos, ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

a) O remanejamento de que trata esta cláusula somente será feito:

I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

b) O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata esta cláusula.

c) Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos limites de adesão que trata a cláusula 26.2.

d) Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela

entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

e) Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

f) Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto na letra “b”, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro.

26.2. As despesas correntes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo, do orçamento vigente no Município de Santana do Paraíso ou pela que vier a substituí-la no próximo exercício:

02.09.02.15.452.0025.2091.3.3.90.39.00, ficha 699, fonte 1500

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. É facultado ao(a) PREGOEIRO(A) ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contrações se darão de acordo com a demanda do município.

27.5. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.6. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.7. O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.8. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.9. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 9h às 18h ou pelo telefone (31)3251-7502 e e-mail: licita.santanadoparaiso@gmail.com. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico (www.ammlicita.org.br).

27.10. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico (www.ammlicita.org.br) ou www.santanadoparaiso.mg.gov.br.

27.11. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.12. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.13.1. Considera-se dia do começo do prazo:

a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;

b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

27.14. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.15. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.16. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.17. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato / Ata de Registro de Preço.

27.18. Integram o Presente Edital:

a) Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;

b) Anexo II - Termo de Referência;

c) Anexo III - Modelo de Proposta;

d) Anexo IV - Minuta da ARP;

e) Anexo V - Minuta do Contrato

Santana do Paraíso, 27 de outubro de 2026.

Juliana de Amorim Lima
Pregoeira

Gilberto Albertino Ramos
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N.º 076/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO COMBINADO (HIDROJATEAMENTO E SUCÇÃO A AUTO VÁCUO), COM BASE NA LEI Nº 14.133/2021.

MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO

OBJETO: Locação de caminhão combinado, equipado com tanque de hidrojateamento de alta pressão e sistema de sucção a auto vácuo, incluindo combustível, manutenção motorista e ajudante, com franquia de 180 (cento e oitenta) horas, para a prestação de serviços de desobstrução e limpeza de sistema de drenagem pluvial e de fossas sépticas, em pontos específicos da estrutura pública.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender às demandas operacionais do Município relacionadas à manutenção, limpeza e desobstrução de sistemas de drenagens pluviais, bem como ao esgotamento de fossas sépticas em pontos específicos da estrutura pública, mediante a disponibilização de caminhão combinado equipado com sistema de hidrojateamento de alta pressão e sucção a auto vácuo, incluindo combustível, manutenção, motorista e ajudante.

A necessidade da contratação decorre da inexistência de equipamento próprio suficiente para atendimento contínuo e eficiente das demandas, bem como da inviabilidade técnica e econômica de aquisição, que implicaria elevados custos de investimento inicial, manutenção, operação, armazenamento e gestão de equipe especializada.

Dentre as demandas identificadas, destacam-se:

1. Esgotamento e limpeza de fossa séptica (Horta Municipal / Galpão de Triagem)

O Município possui pontos estratégicos de alta relevância social e econômica que carecem de sistema de rede coletora de esgoto convencional, destacando-se o complexo que abriga a Horta Municipal e o Galpão de Triagem de Material Reciclável.

Por se tratar de áreas destinadas à produção de alimentos (horticultura) e ao manuseio direto de materiais por trabalhadores da reciclagem, a manutenção das

condições de higiene é crítica. A ausência de esgotamento periódico da fossa séptica local representa risco iminente de transbordo, o que acarretaria:

- Contaminação direta do solo e dos cultivares da Horta Municipal por patógenos (coliformes fecais);
- Interrupção das atividades dos catadores e triadores no Galpão devido a riscos biológicos e mau cheiro;
- Proliferação de vetores de doenças (roedores, insetos).

2. Manutenção preventiva e corretiva do sistema de drenagem pluvial urbano.

O bloqueio de redes de drenagem por sedimentos, lixo e vegetação é um dos principais fatores geradores de alagamentos nas áreas urbanas do município. Torna-se necessária a atuação preventiva e contínua ao longo de todo o ano nas bocas de lobo, caixas coletoras e galerias de águas pluviais.

Essa regularidade visa desobstruir os condutos subterrâneos antes da chegada dos períodos críticos de chuvas fortes e ações sazonais da natureza. A desobstrução por hidrojateamento de alta pressão e posterior sucção dos sedimentos minimiza drasticamente os riscos de inundações, protegendo o patrimônio público e privado, garantindo a trafegabilidade das vias e salvaguardando a integridade física dos munícipes de Santana do Paraíso.

Dessa forma, a contratação visa garantir a disponibilidade de recursos adequados para a execução dessas atividades de forma regular, eficiente e tempestiva, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais sob responsabilidade da Administração.

II – JUSTIFICATIVA

A contratação da locação de caminhão combinado equipado com tanque de hidrojateamento de alta pressão e sucção a auto vácuo, incluindo combustível, manutenção, motorista e ajudante, justifica-se pela necessidade de disponibilizar à Administração equipamento especializado para atendimento das demandas operacionais de forma eficiente, contínua e com a qualidade requerida.

A opção pela locação mostra-se mais vantajosa do que a aquisição de equipamento próprio, uma vez que um caminhão combinado (hidro jato e sucção a auto vácuo) constitui equipamento pesado e altamente especializado, cujo valor de aquisição pode ultrapassar R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme pesquisas de mercado. A compra de equipamento dessa natureza demandaria elevado investimento inicial, além dos custos permanentes relacionados à depreciação, armazenamento e gestão do bem.

Além do elevado custo de aquisição, a manutenção desses equipamentos é complexa e especializada. Os sistemas de hidrojateamento de alta pressão e sucção a alto vácuo exigem manutenção preventiva e corretiva periódica, bem como a substituição de componentes de alto valor. Na solução de locação, os custos e riscos associados à manutenção e à disponibilidade operacional do equipamento

permanecem sob responsabilidade da contratada, proporcionando maior segurança e previsibilidade à Administração.

Outro aspecto relevante é a necessidade de mão de obra especializada para operação do equipamento. A contratação da locação com fornecimento de motorista e operador qualificados elimina a necessidade de capacitação específica de servidores municipais, garantindo que os serviços sejam executados por profissionais habilitados e com experiência na operação dos sistemas embarcados.

A contratação também se justifica em razão da sazonalidade das demandas. A utilização do equipamento tende a se intensificar nos períodos que antecedem as temporadas de chuvas, quando há necessidade de ações preventivas para assegurar o adequado funcionamento da infraestrutura urbana, bem como em situações emergenciais decorrentes de eventos climáticos que exigem resposta rápida da Administração. Nesse contexto, a locação proporciona maior flexibilidade operacional, permitindo a disponibilização dos recursos necessários de acordo com a demanda existente.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público e aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos, constituindo a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e financeiro, sem a necessidade de investimentos permanentes em equipamento próprio e estrutura especializada para sua operação e manutenção.

III – OBJETIVOS

O objetivo deste Estudo Técnico Preliminar é estabelecer um Registro de Preços para
futura e eventual contratação de empresa para locação de caminhão combinado equipado com tanque de hidrojateamento de alta pressão e sucção a auto vácuo, incluindo combustível, manutenção, motorista e ajudante, para desobstrução e limpeza de sistema de drenagem pluvial e de fossas sépticas, em pontos específicos da estrutura pública.

IV - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A contratação dos serviços em questão deve observar a legislação vigente, incluindo:

- Lei Federal nº 14.133/2021.

V - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação da empresa especializada para locação de caminhão combinado equipado com tanque de hidrojateamento de alta pressão e sucção a auto vácuo, deve atender aos seguintes requisitos:

a) **Modalidade de Aquisição:** A contratação deverá ocorrer por meio de processo de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, adotando o sistema de Registro

de Preços. O fornecedor deverá oferecer proposta considerando as especificações e requisitos técnicos.

b) **Critérios de Qualidade:** Deverão ser estabelecidos critérios de qualidade para o produto, garantindo que atendam às especificações técnicas e desempenho relevantes.

c) **Regularidade Fiscal e Documentação:** O fornecedor interessado deverá apresentar documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como qualificação técnica e econômico-financeira.

d) **Isolamento de Efluentes (Vedação contra Contaminação Cruzada):** O equipamento proposto deve possuir tanques distintos e hermeticamente separados para o armazenamento de água limpa (destinada ao hidrojateamento) e de detritos (provenientes da sucção). Fica estritamente proibido o uso do reservatório de detritos para captação ou armazenamento de água de jateamento, mitigando riscos ambientais e de contaminação biológica.

e) **Rastreabilidade e Destinação Ambiental Adequada:** Toda a carga oriunda do esgotamento da fossa da Horta Municipal/Galpão de Triagem, bem como os resíduos pastosos removidos da rede pluvial, deverá ser transportada e destinada exclusivamente em Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) ou local devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.

f) **Regime de Disponibilidade e Mão de Obra:** O serviço deverá incluir o fornecimento do veículo combustível integrado, manutenção corretiva/preventiva por conta da contratada, além de motorista especializado e ajudante (esgoteiro) munidos de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para o risco biológico e manuseio de mangueiras de alta pressão.

VI - ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

A estimativa de quantidades foi definida com base na necessidade da Administração, considerando a demanda recorrente e sazonal para utilização do equipamento ao longo do período contratual, bem como ocorrências emergenciais que exigem pronta resposta operacional.

A previsão considera a média de utilização do caminhão combinado equipado com sistema de hidrojateamento de alta pressão e sucção a auto vácuo, incluindo motorista e ajudante, de forma a atender às demandas programadas e eventuais do Município.

O quantitativo estimado visa garantir a continuidade dos serviços durante o período contratual, evitando interrupções por indisponibilidade de equipamento, sendo suficiente para atendimento das necessidades identificadas pela área demandante.

VII - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Será realizado um levantamento de mercado para identificar fornecedores qualificados e competitivos que possam atender às necessidades do município em termos de fornecimento do bem. A análise de mercado garantirá que a Administração Pública obtenha as melhores ofertas.

VIII - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total da contratação será determinado com base na proposta apresentada pelo licitante vencedor, de acordo com a modalidade de Pregão Eletrônico, sistema de Registro de Preços. Será estabelecido um limite orçamentário para a contratação, levando em consideração os recursos disponíveis e as necessidades previstas.

IX - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a locação de caminhão combinado equipado com sistema de hidrojateamento de alta pressão e sistema de sucção a auto vácuo, incluindo motorista e ajudante devidamente qualificados, bem como o fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais insumos necessários à plena operação do equipamento durante a vigência contratual.

A contratação compreende a disponibilização de equipamento em perfeitas condições de uso e operacionalidade, sendo de responsabilidade da contratada todos os custos relacionados à manutenção, reparos, substituição de peças e demais encargos necessários à execução do objeto.

A solução visa atender às demandas da Administração por meio da utilização de equipamento especializado, sem a necessidade de aquisição de ativo permanente, proporcionando maior flexibilidade operacional, disponibilidade imediata e maior eficiência no atendimento das necessidades.

O caminhão combinado é constituído por dois sistemas integrados e complementares:

- **Sistema de auto vácuo:** destinado à sucção e transporte de resíduos líquidos, lodos e efluentes, utilizado em serviços de esgotamento de fossas sépticas, limpeza de caixas de gordura, remoção de lama e resíduos em sistemas de drenagem e áreas alagadas.
- **Sistema de hidrojateamento de alta pressão:** utilizado para desobstrução e limpeza de tubulações, galerias de águas pluviais e redes de drenagem, por meio da aplicação de jatos de água sob alta pressão, promovendo a desagregação e remoção de materiais aderidos.

A integração entre os sistemas proporciona maior eficiência operacional, uma vez que o hidrojateamento atua na desagregação de resíduos e o sistema de sucção realiza a retirada imediata dos materiais desprendidos, reduzindo retrabalhos e aumentando a efetividade das intervenções.

O equipamento deverá possuir compartimentos independentes e estanques, assegurando a segregação dos sistemas, sendo:

- **Tanque de água limpa (hidrojateamento):** destinado exclusivamente ao armazenamento de água para o sistema de alta pressão, sem contato com efluentes;
- **Tanque de detritos (vácuo):** destinado ao armazenamento dos resíduos provenientes da sucção, como lodos, esgoto e materiais sólidos.

Para assegurar a integridade operacional e ambiental da solução, deverão ser observados procedimentos de controle, incluindo o descarte obrigatório dos resíduos em Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) ou unidade devidamente licenciada antes da execução de serviços em redes pluviais, bem como a higienização interna do tanque de detritos por meio do próprio sistema de hidrojateamento, de modo a prevenir contaminação cruzada entre sistemas de esgoto sanitário e drenagem pluvial.

Dessa forma, a solução proposta assegura eficiência operacional, segurança ambiental e adequação técnica, atendendo ao interesse público por meio da disponibilização de equipamento especializado sob regime de locação, com redução de custos de investimento e transferência dos riscos de manutenção e disponibilidade à contratada.

X - RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos para a contratação de locação de caminhão combinado equipado com tanque de hidrojateamento de alta pressão e sucção a auto vácuo podem variar dependendo das necessidades específicas de cada demanda. No entanto, geralmente, os resultados desejados incluem:

1. **Disponibilidade dos Serviços:** Garantir a disponibilização contínua do caminhão combinado, com operador e motorista devidamente habilitados, assegurando o atendimento tempestivo das demandas de desobstrução, limpeza e manutenção de redes de esgoto sanitário e de águas pluviais.
2. **Qualidade na Execução dos Serviços**: Assegurar que os serviços sejam executados com eficiência, segurança e qualidade, mediante a utilização de equipamentos apropriados e em perfeitas condições de operação, observando as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis.
3. **Preço Competitivo:** Obter a proposta mais vantajosa para a Administração, com preços compatíveis com os praticados no mercado, garantindo a adequada relação entre custo e benefício da contratação.
4. **Conformidade Legal:** Assegurar que todo o processo esteja em conformidade com as leis e regulamentos pertinentes, incluindo os procedimentos de licitação, quando aplicáveis.
5. **Redução de Riscos:** Minimizar riscos operacionais, ambientais e de execução, por meio da contratação de empresa capacitada, com equipamentos adequados e equipe técnica habilitada, assegurando maior confiabilidade na prestação dos serviços.

6. **Sustentabilidade:** Promover práticas ambientalmente adequadas na execução dos serviços, contribuindo para a preservação do meio ambiente urbano e para o adequado manejo de resíduos provenientes das atividades de limpeza e sucção.

Em resumo, a contratação de locação de caminhão combinado equipado com tanque de hidrojateamento de alta pressão e sucção a auto vácuo tem por finalidade assegurar a disponibilidade, a qualidade e a economicidade na prestação dos serviços, bem como a conformidade com a legislação vigente, o cumprimento dos prazos estabelecidos, a redução de riscos operacionais e a observância das práticas de responsabilidade ambiental. Busca-se, assim, garantir o adequado atendimento das demandas, contribuindo para a eficiência, a segurança e a continuidade das atividades relacionadas ao objeto a ser licitado.

XI - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Para efetivação da contratação, serão tomadas providências prévias, incluindo identificação das necessidades específicas do município, elaboração de termos de referência detalhados, realização de pesquisa de mercado e preparação da documentação necessária para o pregão eletrônico.

XII - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL

De acordo com o que preconiza a Lei 14.133/2021, a eficiência e economicidade são princípios norteadores de todo e qualquer processo licitatório, determinando que o planejamento das contratações públicas deva sempre considerar o aproveitamento ótimo dos recursos disponíveis.

O parcelamento é normalmente utilizado em licitações realizadas por item, no entanto, vale destacar que o objeto em questão não é considerado como divisível, pois eventual divisão por itens pode acarretar prejuízo nas atividades de fiscalização contratual e também na aquisição dos produtos.

Assim, a contração de uma única empresa para a prestação dos serviços se mostra mais satisfatória do que se fosse efetuado por vários particulares.

A partir do exposto, conclui-se que o parcelamento não se mostra vantajoso para a administração pública no caso em análise, visto que há ganhos em eficiência administrativa, redução de custos operacionais e melhor aproveitamento dos recursos ao se optar pela não divisão do objeto.

XIII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

XIV - IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

IMPACTOS AMBIENTAIS

• Geração e manejo de resíduos: A execução dos serviços de desobstrução e limpeza de redes de esgoto e águas pluviais pode gerar resíduos sólidos, lodos e detritos provenientes das tubulações e galerias, os quais, se não corretamente manejados, podem causar contaminação do solo e dos corpos hídricos.

• Risco de contaminação ambiental: Durante as atividades de sucção e hidrojateamento, há possibilidade de contato com efluentes sanitários e resíduos potencialmente contaminantes, podendo ocorrer vazamentos ou disposição inadequada, impactando o meio ambiente e a saúde pública.

• Consumo de recursos naturais: A operação do caminhão hidro jato envolve consumo de água para o hidrojateamento e de combustíveis fósseis para o funcionamento do equipamento, contribuindo para a emissão de gases de efeito estufa e pressão sobre recursos naturais.

• Emissões atmosféricas: O funcionamento do veículo e dos equipamentos acoplados gera emissões de poluentes atmosféricos, contribuindo para impactos ambientais locais e para o aumento da pegada de carbono da atividade.

MEDIDAS MITIGADORAS

• Destinação adequada dos resíduos: Garantir que todos os resíduos e lodos coletados sejam devidamente acondicionados, transportados e destinados a locais licenciados, conforme a legislação ambiental vigente.

• Cumprimento de normas ambientais: Exigir que a execução dos serviços observe rigorosamente as normas ambientais aplicáveis, incluindo licenciamento ambiental e procedimentos operacionais seguros para manejo de efluentes.

• Uso racional de recursos: Adotar práticas operacionais que promovam o uso eficiente da água no hidrojateamento, bem como a otimização do consumo de combustível durante a execução dos serviços.

• Manutenção preventiva dos equipamentos: Assegurar que o caminhão e seus sistemas estejam em boas condições de funcionamento, reduzindo emissões atmosféricas e prevenindo vazamentos ou falhas operacionais.

• Capacitação da equipe operacional: Garantir que motorista e operador sejam devidamente treinados quanto às boas práticas ambientais e de segurança, reduzindo riscos de acidentes e impactos ambientais.

X- CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de serviços de locação de caminhão combinado equipado com sistema de hidrojateamento de alta pressão e sucção a auto vácuo, incluindo combustível, manutenção, motorista e ajudante, mostra-se tecnicamente viável e necessária para o atendimento das demandas de desobstrução e limpeza de sistema de drenagem pluvial e de fossas sépticas, em pontos específicos da estrutura pública.

A referida contratação contribui para a manutenção adequada da infraestrutura existente, garantindo maior eficiência operacional, segurança, continuidade dos serviços públicos essenciais e mitigação de riscos de alagamentos, extravasamentos e danos ambientais.

Além disso, observa-se que a solução proposta atende aos princípios da economicidade, eficiência, legalidade e responsabilidade ambiental, mostrando-se adequada ao interesse público e compatível com as necessidades da Administração.

Dessa forma, recomenda-se a continuidade do processo de contratação, com vistas à efetiva prestação dos serviços e ao atendimento das finalidades institucionais pretendidas.

XV - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante da análise técnica realizada no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação de locação de caminhão combinado equipado com sistema de hidrojateamento de alta pressão e sucção a auto vácuo, incluindo combustível, manutenção, motorista e ajudante.

A solução proposta demonstra-se adequada às necessidades da Administração, contribuindo para a eficiência na execução dos serviços de desobstrução e limpeza de sistema de drenagem pluvial e de fossas sépticas, em pontos específicos da estrutura pública.

Verifica-se, ainda, que a contratação atende aos princípios da economicidade, eficiência, segurança operacional, conformidade legal e responsabilidade ambiental, mostrando-se a alternativa mais apropriada ao interesse público.

Assim, manifesta-se posicionamento favorável à continuidade do procedimento de contratação, visando à formalização do instrumento adequado para a execução do objeto pretendido.

Responsável pela Elaboração:

Lavínia Soares Alves Araújo
Assistente Administrativo

Referência Técnica:

Flávio Gabriel Sergio Nunes
Ajudante

ANEXO I DO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO MINUCIOSA
1	MÊS	12	Locação de caminhão combinado, equipado com tanque de hidrojateamento de alta pressão e sistema de sucção a auto vácuo, incluindo combustível, manutenção motorista e ajudante, com franquia de 180 (cento e oitenta) horas, para prestação de serviços de desobstrução e limpeza de sistema de drenagem pluvial e de fossas sépticas, em pontos específicos da estrutura pública.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N.º 076/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Locação de caminhão combinado equipado com tanque de hidrojateamento de alta pressão e sucção a auto vácuo, incluindo combustível, manutenção, motorista e ajudante, para desobstrução e limpeza de redes de esgoto e águas pluviais.

2. DA NATUREZA DO OBJETO

Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada:

I - a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no município.

3. DO PRAZO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Federal N° 14.133/2021, Art. 84.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender às demandas operacionais do Município relacionadas à manutenção, limpeza e desobstrução de redes de esgoto sanitário e de águas pluviais, bem como ao esgotamento de fossas sépticas em pontos específicos da estrutura pública, mediante a disponibilização de caminhão combinado equipado com sistema de hidrojateamento de alta pressão e sucção a auto vácuo, incluindo combustível, manutenção, motorista e ajudante.

A necessidade da contratação decorre da inexistência de equipamento próprio para atendimento contínuo e eficiente das demandas, bem como da inviabilidade técnica e econômica de aquisição, que implicaria elevados custos de investimento inicial, manutenção, operação, armazenamento e gestão de equipe especializada.

Dentre as demandas identificadas, destacam-se:

1. Esgotamento e limpeza de fossa séptica (Horta Municipal / Galpão de Triagem)

O Município possui pontos estratégicos de alta relevância social e econômica que carecem de sistema de rede coletora de esgoto convencional, destacando-se o complexo que abriga a Horta Municipal e o Galpão de Triagem de Material Reciclável.

Por se tratar de áreas destinadas á produção de alimentos (horticulturas) e ao manuseio direto de materiais por trabalhadores da reciclagem, a manutenção das condições de higiene é crítica. A ausência de esgotamento periódico da fossa séptica local representa risco iminente de transbordo, o que acarretaria:

- Contaminação direta do solo e dos cultivares da Horta Municipal por patógenos (coliformes fecais);
- Interrupção das atividades dos catadores e triadores no Galpão devido a riscos biológicos e mau cheiro;
- Proliferação de vetores de doenças (roedores, insetos).

2. Manutenção preventiva e corretiva do sistema de drenagem pluvial urbano.

O bloqueio de redes de drenagem por sedimentos, lixo e vegetação é um dos principais fatores geradores de alagamentos nas áreas urbanas do município. Torna-se necessária a atuação preventiva e contínua ao longo de todo o ano nas bocas de lobo, caixas coletoras e galerias de águas pluviais.

Essa regularidade visa desobstruir os condutos subterrâneos antes da chegada dos períodos de chuvas fortes e ações sazonais da natureza. A desobstrução por hidrojateamento de alta pressão e posterior sucção dos sedimentos minimiza drasticamente os riscos de inundações, protegendo o patrimônio público e privado, garantindo a trafegabilidade das vias e salvaguardando a integridade física dos munícipes de Santana do Paraíso.

Dessa forma, a contratação visa garantir a disponibilidade de recursos adequados para a execução dessas atividades de forma regular eficiente e tempestiva, assegurando a continuidade dos erviços públicos essenciais sob responsabilidade da Administração.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a locação de caminhão combinado equipado com sistema de hidrojateamento de alta pressão e sistema de sucção a auto vácuo, incluindo motorista e ajudante devidamente qualificados, bem como o fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais insumos necessários á plena operação do equipamento durante a vigência contratual.

A contratação compreende a disponibilização de equipamentos em perfeitas condições de uso e operacionalidade, sendo de responsabilidade da contratada todos os custos relacionados à manutenção, reparos, substituição de peças e demais encargos necessários à execução do objeto.

A solução visa atender às demandas da Administração por meio da utilização de equipamento especializado, sem a necessidade de aquisição de ativo permanente, proporcionando maior flexibilidade operacional, disponibilidade imediata e maior eficiência no atendimento das necessidades.

O caminhão combinado é constituído por dois sistemas integrados e complementares:

- **Sistema de auto vácuo:** destinado à sucção e transporte de resíduos líquidos, lodos e efluentes, utilizado em serviços de esgotamento de fossas sépticas, limpeza de caixas de gordura, remoção de lama e resíduos em sistemas de drenagem e áreas alagadas.
- **Sistema de hidrojateamento de alta pressão:** utilizado para desobstrução e limpeza de tubulações, galerias de águas pluviais e redes de drenagem, por meio da aplicação de jatos de água sob alta pressão, promovendo a desagregação e remoção de materiais aderidos.

A integração entre os sistemas proporciona maior eficiência operacional, uma vez que o hidrojateamento atua na desagregação de resíduos e os sistemas de sucção realiza a retirada imediata dos materiais desprendidos, reduzindo retrabalhos e aumento a efetividade das intervenções.

O equipamento deverá possuir compartimentos independentes e estanques, assegurando a segregação dos sistemas, sendo:

- **Tanque de água limpa (hidrojateamento):** destinado exclusivamente ao armazenamento de água para o sistema de alta pressão, sem contato com efluentes;
- **Tanque de detritos (vácuo):** destinado ao armazenamento dos resíduos provenientes da sucção, como lodos, esgoto e materiais sólidos.

Para assegurar a integridade operacional e ambiental da solução, deverão ser observados procedimentos de controle, incluindo o descarte obrigatório dos resíduos em Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) ou unidade devidamente licenciada antes da execução de serviços em redes pluviais, bem como a higienização interna do tanque de detritos por meio do próprio sistema de hidrojateamento, de modo a prevenir contaminação cruzada entre sistemas de esgoto sanitário e drenagem pluvial.

Dessa forma, a solução proposta assegura eficiência operacional, segurança ambiental e adequação técnica, atendendo ao interesse público por meio da disponibilização de equipamentos especializados sob regime de locação, com redução de custos de investimento e transferências dos riscos de manutenção e disponibilidade á contratada.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação da empresa especializada para a locação de caminhão combinado equipado com tanque de hidrojateamento de alta pressão e sucção a auto vácuo, deve atender aos seguintes requisitos:

a) Modalidade de Aquisição: A contratação deverá ocorrer por meio de processo de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, adotando o sistema de Registro de Preços. O fornecedor deverá oferecer proposta considerando as especificações e requisitos técnicos.

b) Critérios de Qualidade: Deverão ser estabelecidos critérios de qualidade para o produto, garantindo que atendam às especificações técnicas e desempenho relevantes.

c) Regularidade Fiscal e Documentação: O fornecedor interessado deverá apresentar documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como qualificação técnica e econômico-financeira.

d) Isolamento de Efluentes (Vedação contra Contaminação Cruzada): O equipamento proposto deve possuir tanques distintos e hermeticamente separados para o armazenamento de água limpa (destinada ao hidrojateamento) e de detritos (provenientes da sucção). Fica estritamente proibido o uso do reservatório de detritos para captação ou armazenamento de água de jateamento, mitigando riscos ambientais e de contaminação biológica.

e) Rastreabilidade e Destinação Ambiental Adequada: Toda a carga oriunda do esgotamento da fossa da Horta Municipal/Galpão de Triagem, bem como os resíduos pastosos removidos da rede pluvial, deverá ser transportada e destinada exclusivamente em Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) ou local devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.

f) Regime de Disponibilidade e Mão de Obra: O serviço deverá incluir o fornecimento do veículo combustível integrado, manutenção corretiva/preventiva por conta da contratada, além de motorista/ajudante (esgoteiros) munidos de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para o risco biológico e manuseio de mangueiras de alta pressão.

g) Capacitação e Segurança dos Trabalhadores: Os motoristas e ajudantes deverão possuir capacitação compatível com as atividades desenvolvidas e utilizar, obrigatoriamente, todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação vigente, especialmente para atividades envolvendo risco biológico e operação de equipamentos de alta pressão.

h) A franquia mensal de 180 (cento e oitenta) horas corresponde ao quantitativo máximo estimado para utilização.

i) Disponibilidade Operacional e Atendimento das Demandas: Durante toda a vigência contratual, o veículo, os equipamentos e a equipe operacional deverão permanecer disponíveis para atendimento das necessidades da Administração, conforme solicitação do **CONTRATANTE.** Os serviços poderão ser realizados em dias úteis, finais de semana, feriados, períodos noturnos ou em situações emergenciais, quando necessário, devendo a **CONTRATADA** disponibilizar o veículo no local indicado pelo **CONTRATANTE.**

j) Controle dos Serviços Executados: Ao término de cada jornada ou atendimento realizado, a **CONTRATADA** deverá apresentar parte diária devidamente preenchida, contendo as informações necessárias para controle e fiscalização dos serviços prestados.

k) Conservação, Segurança e Condições Operacionais do Veículo: O veículo deverá permanecer durante toda a execução contratual em perfeitas condições de funcionamento, segurança, higiene, conservação e eficiência operacional, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** realizar todas as providências necessárias para sua manutenção.

l) Documentação do Veículo e Profissionais: Toda documentação obrigatória referente ao veículo, equipamentos e profissionais envolvidos deverá permanecer válida e atualizada durante a vigência contratual, devendo ser apresentada sempre que solicitada pela fiscalização.

m) Fiscalização e Substituição de Equipamentos Inadequados: A **CONTRATADA** deverá permitir o livre acesso da fiscalização aos serviços executados, veículos e equipamentos utilizados. Caso seja identificado veículo ou equipamento inadequado, inseguro ou em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, a **CONTRATADA** deverá providenciar sua substituição ou adequação imediatamente, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

n) Responsabilidade pelas Despesas Operacionais: Todas as despesas decorrentes da utilização do veículo e execução dos serviços, incluindo manutenção preventiva e corretiva, abastecimento, encargos operacionais e demais custos necessários ao cumprimento contratual, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, não cabendo qualquer ressarcimento pela Administração.

o) Equipamentos Obrigatórios de Segurança Veicular: O veículo deverá possuir todos os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito vigente, incluindo, quando aplicável, macaco, chave de roda, triângulo de sinalização, cintos de segurança, extintor de incêndio e demais itens exigidos, mantendo-os em perfeitas condições de uso durante toda a contratação.

p) Inspeções e Verificações pela Administração: O veículo e seus equipamentos deverão permanecer disponíveis para inspeções, verificações

técnicas e conferências determinadas pela Administração, incluindo avaliação das condições gerais de funcionamento e demais itens necessários ao acompanhamento da execução contratual.

q) Responsabilidade Civil e Reparação de Danos: A **CONTRATADA** será integralmente responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, decorrentes de ação ou omissão, dolo ou culpa, incluindo atos praticados por seus empregados, prepostos ou representantes. Caberá à **CONTRATADA** providenciar a reparação dos danos causados, bem como arcar com todas as despesas, indenizações e encargos decorrentes de sua responsabilidade, sem qualquer ônus para a Administração.

7. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão requisitante, com relatórios periódicos.

Matrix de Risco:

Risco	Probabilidade	Impacto	Severidade	Medidas Mitigadoras
Contaminação cruzada entre sistemas de esgoto sanitário e drenagem pluvial.	Alto	Alto	Alto	Realizar o descarte obrigatório dos resíduos em Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) ou unidade devidamente licenciada antes da execução de serviços em redes pluviais, bem como a higienização interna do tanque de detritos por meio do próprio sistema de hidrojateamento, de modo a prevenir contaminação cruzada entre sistemas de esgoto sanitário e drenagem pluvial.
Veículo fora das especificações contratuais	Média	Alto	Alto	Realizar inspeções periódicas, manutenção preventiva, conferência documental e controle de qualidade antes da disponibilização dos veículos.
Danos ao contratante ou a terceiros durante a execução do contrato por ação ou omissão da contratada	Média	Alto	Alto	Capacitar e supervisionar os empregados, adotar procedimentos operacionais padronizados, cumprir as normas de segurança e realizar fiscalização contínua das atividades.
Interrupção ou indisponibilidade dos serviços por ausência de veículo, equipe ou falhas	Média	Alto	Alto	Exigir disponibilidade permanente do veículo, equipamentos e equipe durante a vigência contratual, conforme as necessidades da Administração, inclusive para atendimentos emergenciais, finais de

operacionais.				semana e horários extraordinários. Exigir manutenção preventiva e corretiva, garantindo a continuidade operacional do serviço.
Execução inadequada dos serviços por falta de controle operacional ou ausência de comprovação dos atendimentos realizados.	Média	Médio	Médio	Exigir apresentação de parte diária dos serviços executados, contendo informações necessárias ao acompanhamento e fiscalização contratual. Realizar acompanhamento contínuo pelo fiscal da contratação, com registro das ocorrências e avaliação da qualidade dos serviços prestados.
Descumprimento das obrigações legais, fiscais, trabalhistas ou ambientais.	Baixa	Alto	Alto	Exigir, na fase de habilitação, a comprovação da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e ambiental da CONTRATADA, bem como a apresentação de documentação de qualificação técnica e econômico-financeira compatível com o objeto contratado. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, realizar fiscalização contínua quanto ao cumprimento das obrigações legais, trabalhistas, ambientais e contratuais, incluindo a verificação da validade dos documentos do veículo, equipamentos e profissionais envolvidos na execução dos serviços. Exigir a manutenção das licenças, autorizações e demais documentos obrigatórios atualizados, especialmente aqueles relacionados ao transporte, tratamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos. O descumprimento das obrigações sujeitará a CONTRATADA às medidas administrativas e sanções previstas na legislação e no instrumento contratual.

8. CRITÉRIOS DE CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme as entregas forem realizadas e aceitas pelo órgão responsável, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de documentos fiscais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente, utilizando a modalidade de pregão na forma eletrônica e adotando o critério de julgamento menor preço global.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

As estimativas de valores, memórias de cálculo e demais documentos de suporte serão elaborados em documento separado e classificado.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro.

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a legislação vigente e outras normas aplicáveis.

Gilberto Albertino Ramos
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente

ANEXO A AO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO MINUCIOSA	VR. UNIT.	VALOR TOTAL
1	MÊS	12	Locação de caminhão combinado equipado com tanque de hidrojateamento de alta pressão e sucção a auto vácuo, incluindo combustível, manutenção, motorista e operador, para desobstrução e limpeza de sistema de drenagem pluvial e fossas sépticas, em pontos específicos da estrutura pública.	R$ 65.440,39	R$ 785.284,68
VALOR TOTAL					**R$ 785.284,68**

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N.º 076/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PROPOSTA SÓ É DE OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO PELO LICITANTE VENCEDOR DO CERTAME, CASO SOLICITADO PELO PREGOEIRO. NO INÍCIO DO CERTAME, PODE SER SUBSTITUÍDA PELO MERO PREENCHIMENTO DO SISTEMA.

LICITAÇÃO DESTINADA A AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	UND	DESCRIÇÃO MINUCIOSA	QTD	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MÊS	Locação de caminhão combinado equipado com tanque de hidrojateamento de alta pressão e sucção a auto vácuo, incluindo combustível, manutenção, motorista e operador, para desobstrução e limpeza de sistema de drenagem pluvial e fossas sépticas, em pontos específicos da estrutura pública.	12		R$	R$
TOTAL:						**R$**

Declaro que os materiais/serviços referidos na proposta atendem as especificações do Edital e Anexos, sendo a licitante abaixo qualificada corresponsável pela garantia dos mesmos.

Proposta válida até:/...../..... (Não inferior a 60 dias).

Empresa:

Endereço:

N.º CNPJ:

Conta corrente: n.º..... Agência: n.º.....

N.º do Banco.....

Nome do responsável pela assinatura do contrato:

N.º do CPF do responsável pela assinatura do contrato:

Atenciosamente,

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO E CNPJ, SE INEXISTENTES NO PAPEL IMPRESSO)

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N.º 076/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/XXX

PARTES:
ORGÃO GERENCIADOR:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO, com sede na «ENDEREÇO», nº «Nº», Bairro «BAIRRO», no Município de «MUNICIPIO», CEP «CEP», Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. «CNPJ», neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, **senhor** «NOME», inscrito no CPF/MF sob o nº. «CPF».

FORNECEDOR REGISTRADO:
_____, com sede na «ENDEREÇO», nº «Nº», Bairro «BAIRRO», no Município de «MUNICIPIO», CEP «CEP», Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. «CNPJ», neste ato representado pela sua «CARGO», **senhora** «NOME», inscrita no CPF/MF sob o nº. «CPF», **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação constante no objeto do Pregão Eletrônico **N.º 034/2026**, Processo Administrativo **N.º 076/2026**, mediante o disposto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente instrumento o Locação de caminhão combinado equipado com tanque de hidrojateamento de alta pressão e sucção a auto vácuo, incluindo combustível, manutenção, motorista e ajudante, para desobstrução e limpeza de redes de esgoto e águas pluviais, conforme quantidades e

especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

2.2. A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2.1. O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contrações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Santana do Paraíso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

INSERIR PLANILHA DO LICITANTE VENCEDOR

3.2. No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro.

4.2. As despesas correntes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo, do orçamento vigente no Município de Santana do Paraíso ou pela que vier a substituí-la no próximo exercício:

02.09.02.15.452.0025.2091.3.3.90.39.00, ficha 699, fonte 1500.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A execução deverá ocorrer de acordo com as ordens de fornecimento emitidas durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O equipamento proposto deve possuir tanques distintos e hermeticamente separados para o armazenamento de água limpa (destinada ao hidrojateamento) e de detritos (provenientes da sucção). Fica estritamente proibido o uso do reservatório de detritos para captação ou armazenamento de água de jateamento, mitigando riscos ambientais e de contaminação biológica.

5.3. Toda a carga oriunda do esgotamento da fossa da Horta Municipal/Galpão de Triagem, bem como os resíduos pastosos removidos da rede pluvial, deverá ser transportada e destinada exclusivamente em Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) ou local devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.

5.4. O serviço deverá incluir o fornecimento do veículo combustível integrado, manutenção corretiva/preventiva por conta da contratada, além de motorista/ajudante (esgoteiros) munidos de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para o risco biológico e manuseio de mangueiras de alta pressão.

5.5. Os motoristas e ajudantes deverão possuir capacitação compatível com as atividades desenvolvidas e utilizar, obrigatoriamente, todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação vigente, especialmente para atividades envolvendo risco biológico e operação de equipamentos de alta pressão.

5.6. A franquia mensal de 180 (cento e oitenta) horas corresponde ao quantitativo máximo estimado para utilização.

5.7. Durante toda a vigência contratual, o veículo, os equipamentos e a equipe operacional deverão permanecer disponíveis para atendimento das necessidades da Administração, conforme solicitação do CONTRATANTE.

5.7.1. Os serviços poderão ser realizados em dias úteis, finais de semana, feriados, períodos noturnos ou em situações emergenciais, quando necessário, devendo a CONTRATADA disponibilizar o veículo no local indicado pelo CONTRATANTE.

5.7.2. Ao término de cada jornada ou atendimento realizado, a CONTRATADA deverá apresentar parte diária devidamente preenchida, contendo as informações necessárias para controle e fiscalização dos serviços prestados.

5.8. O veículo deverá permanecer durante toda a execução contratual em perfeitas condições de funcionamento, segurança, higiene, conservação e eficiência operacional, sendo de responsabilidade da CONTRATADA realizar todas as providências necessárias para sua manutenção.

5.9. Toda documentação obrigatória referente ao veículo, equipamentos e profissionais envolvidos deverá permanecer válida e atualizada durante a vigência contratual, devendo ser apresentada sempre que solicitada pela fiscalização.

5.10. A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso da fiscalização aos serviços executados, veículos e equipamentos utilizados. Caso seja identificado veículo ou equipamento inadequado, inseguro ou em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição ou adequação imediatamente, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.11. Todas as despesas decorrentes da utilização do veículo e execução dos serviços, incluindo manutenção preventiva e corretiva, abastecimento, encargos operacionais e demais custos necessários ao cumprimento contratual, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo qualquer ressarcimento pela Administração.

5.12. O veículo deverá possuir todos os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito vigente, incluindo, quando aplicável, macaco, chave de roda, triângulo de sinalização, cintos de segurança, extintor de incêndio e demais itens exigidos, mantendo-os em perfeitas condições de uso durante toda a contratação.

5.13. O veículo e seus equipamentos deverão permanecer disponíveis para inspeções, verificações técnicas e conferências determinadas pela Administração, incluindo avaliação das condições gerais de funcionamento e demais itens necessários ao acompanhamento da execução contratual.

5.14. A CONTRATADA será integralmente responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, decorrentes de ação ou omissão, dolo ou culpa, incluindo atos praticados por seus empregados, prepostos ou representantes. Caberá à CONTRATADA providenciar a reparação dos danos causados, bem como arcar com todas as despesas, indenizações e encargos decorrentes de sua responsabilidade, sem qualquer ônus para a Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2. Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar a execução dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do Termo de Referência, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. **E-MAIL INSTILTUCIONAL**: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Santana do Paraíso, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.

7.3. Efetuar a execução do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1. O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
7.3.2. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Santana do Paraíso, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Departamento de Compras do Município de Santana do Paraíso, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Santana do

Paraíso, conforme quantitativos dos serviços adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. No prazo estipulado no Contrato, a contratada deverá corrigir os materiais que, durante a entrega, não atenderem aos padrões de qualidade e especificações definidos no referido contrato. A substituição deve ser feita de acordo com as condições acordadas e em conformidade com os termos estabelecidos neste documento.

7.7. Em caso de defeito na execução dos serviços, a contratada deverá providenciar imediatamente a substituição por outro serviço de qualidade equivalente, assegurando que o serviço atenda a todos os padrões e requisitos estabelecidos no Contrato de Prestação de Serviços.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da prestação do(s) serviço(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Santana do Paraíso ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.15. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

7.16. Estar ciente da matriz de risco apresentada no Termo de Referência contido no Anexo I do Edital de Convocação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** além da constante do Art. 115 da Lei n. º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;
8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A prestação dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por intermédio do(a) servidor(a) _____, que acompanhará a entrega dos produtos, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para execução do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento pela efetiva execução do serviço deste instrumento será efetuado até o **30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais**, à **EMPRESA REGISTRADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **EMPRESA REGISTRADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **EMPRESA REGISTRADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do município de Santana do Paraíso e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3. Para execução do pagamento, **EMPRESA REGISTRADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do município de Santana do Paraíso, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **EMPRESA REGISTRADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao município de Santana do Paraíso.
10.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **EMPRESA REGISTRADA**.

10.3. O Município de Santana do Paraíso poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **EMPRESA REGISTRADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **EMPRESA REGISTRADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do município de Santana do Paraíso.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **EMPRESA REGISTRADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **EMPRESA REGISTRADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do município de Santana do Paraíso.

d) Débito da **EMPRESA REGISTRADA** para com o município de Santana do Paraíso quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS

11.1. A execução ocorrerá de acordo com as ordens de fornecimento emitidas durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO

12.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias uteis após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
I - Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total da ARP;
I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;
II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução do serviço objeto da licitação sem motivo justificado;
I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;
II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Legislação Municipal e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de **Ipatinga/MG** para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Santana do Paraíso, xx de xxxxxxxxxx de 2026.

ORGÃO GERENCIADOR **EMPRESA REGISTRADA**

Testemunhas:

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N.º 076/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

INSTRUMENTO DE CONTRATO N.º XXX/XXX

PARTES:
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO, com sede na «ENDEREÇO», nº «Nº», Bairro «BAIRRO», no Município de «MUNICIPIO», CEP «CEP», Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. «CNPJ», neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, **senhor** «NOME», inscrito no CPF/MF sob o nº. «CPF».

CONTRATADO:
_____, com sede na «ENDEREÇO», nº «Nº», Bairro «BAIRRO», no Município de «MUNICIPIO», CEP «CEP», Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. «CNPJ», neste ato representado pela sua «CARGO», **senhora** «NOME», inscrita no CPF/MF sob o nº. «CPF», **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Pregão Eletrônico **N.º 034/2026**, Processo Administrativo **N.º 076/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento a locação de caminhão combinado equipado com tanque de hidrojateamento de alta pressão e sucção a auto vácuo, incluindo combustível, manutenção, motorista e ajudante, para desobstrução e limpeza de redes de esgoto e águas pluviais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do objeto do **Pregão Eletrônico N.º 034/2026, Processo Administrativo N.º 076/2026**, e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado deste contrato é de **R$** _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

INSERIR PLANILHA A SER CONTRATADA

2.2. O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO/

4.1. O pagamento pela efetiva execução do serviço objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº xxx/2026.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº xxx/2026.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro.

6.2. As despesas correntes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo, do orçamento vigente no Município de Santana do Paraíso ou pela que vier a substituí-la no próximo exercício:

2.09.02.15.452.0025.2091.3.3.90.39.00, ficha 699, fonte 1500.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 034/2026 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. À Contratante compete as obrigações constante na ARP nº xx/2026, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº xxx/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes na Ata de Registro de Preços nº xxx/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Legislação Municipal, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 034/2026, Processo Administrativo nº 076/2026**.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

13.2. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Contratado comprovar o aumento ou redução dos preços.

13.3. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias uteis após seu protocolo.

13.4. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

14.1. A gestão dos contratos será desenvolvida pela Secretária Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do

contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas, conforme Legislação Municipal.

14.2. A prestação dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por intermédio do(a) servidor(a) _____, que acompanhará a entrega dos produtos, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para execução do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇAO DO CONTRATO

15.1. A Administração poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ipatinga/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Santana do Paraíso, xx de xxxx de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: